



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 245/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021¹

Altera a Resolução nº 93, de 11 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 96, I, "b" e "f", da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 30, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, permissivo à concessão, fixação e revisão da Gratificação por Condição Especial de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público, com dedicação exclusiva de apoio às rotinas administrativas, incentivando o exercício de determinadas funções, conforme artigo 1º, da Resolução nº 93/2017;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de conclusão dos trabalhos de digitalização dos processos físicos do Poder Judiciário do estado do Piauí, principalmente no âmbito do 1º grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º, da Resolução nº 93/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
§1º
§ 1º-A Ficam acrescidas, exclusivamente para as atividades de apoio administrativo prioritárias da Corregedoria, no período de novembro de 2021 a junho de 2022, 40 (quarenta) GCET's, símbolo IV-A, , no valor de R\$ 1.500,00. (NR)
§ 1º-B Ficam acrescidas, exclusivamente para as atividades de apoio administrativo prioritárias da Presidência, no período de novembro de 2021 a dezembro de 2022, 24 (vinte e quatro) GCET's, símbolos I-A, II-A, III-A e IV-A, no valor de R\$ 1.500,00, 2.500,00, 3.000,00 e 4.000,00. (NR)
§2º"

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 93/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

GCET/SÍMBOLOS	VALOR MENSAL	1º GRAU	2º GRAU	QUANTIDADE
I	R\$ 4.000,00	11	8	19
II	R\$ 3.000,00	13	8	21
III	R\$ 2.500,00	22	14	36
IV	R\$ 1.500,00	56	38	94
I-A	R\$ 4.000,00	-	10	10
II-A	R\$ 3.000,00	-	8	8

^{1 1} Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.261, de 22.11.2021, publicado em 23.11.2021, p. 14

III-A	R\$ 2.500,00	-	8	8
IV-A	R\$ 1.500,00	40	33	73
TOTAL		142	127	269

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ